



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N°

“Denomina a Praça nº 01, localizada no Jardim Dall’Orto de Praça Jardim Dall’Orto”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Praça nº 01, localizada no loteamento denominado Jardim Dall’Orto, Distrito de Nova Veneza, passa a ser denominada de Praça Jardim Dall’Orto.

Parágrafo único - A praça ora nomeada tem terreno de forma irregular com cerca de 17.028,00 metros quadrados, destacada da PRAÇA original nº 01 do referido loteamento, tendo início de descrição no ponto 01, segue 99,00 metros em linha reta onde confronta com o SISTEMA DE RECREIO nº 02 do Jd. Dall’Orto 3ª Parte até o ponto 02, daí deflete à direita e segue de 187,00 metros em linha sinuosa confrontando com a Rua 20 do mesmo loteamento até o ponto 03; daí deflete à direita e segue cerca de 136,00 metros em linha reta confrontando com o remanescente da PRAÇA nº 01 até o ponto 04; daí deflete à direita e segue em linha reta por mais 42,00 metros onde confronta com a Rua 15 até o ponto 05; daí deflete à direita e segue cerca de 46,00 metros em linha reta onde confronta com a escola do referido loteamento até o ponto 06; daí deflete à esquerda e segue mais 13,00 metros em linha reta onde confronta com a escola do mesmo loteamento até o ponto 07; daí deflete à direita e segue cerca de 61,00 metros em linha reta onde confronta com a escola do referido loteamento até o ponto 01.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Município de Sumaré,

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL